



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº *685* de *22* de *Setembro* de 1.988.

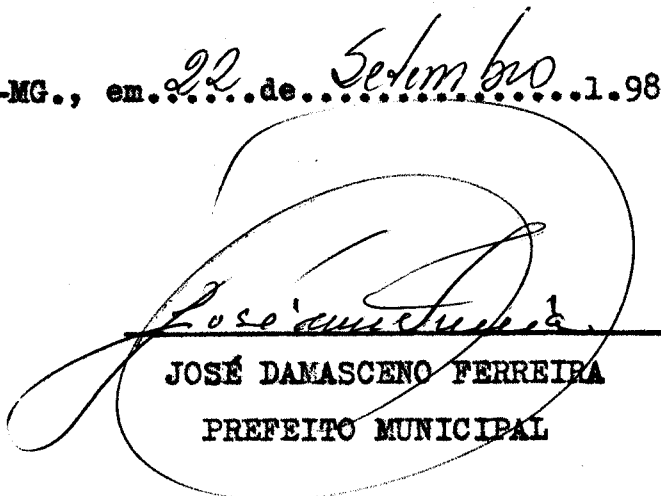
**Autoriza Complementação de Crédito
Suplementar.**

A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas Gerais, por seus representantes Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

A R T I G O 1º...Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o 'Crédito Suplementar no valor de até CZ\$4.246.011,00' (Quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil e Onze cruzados), nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 679, de 24 de agosto de 1.988.

A R T I G O 2º...Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de agosto do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG., em *22* de *Setembro* 1.988.


JOSE DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira